

Câmara



Procuradoria Jurídica

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.349, DE 13 DE ABRIL DE 2000.**

**“Autoriza o Executivo Municipal, contratar carroceiros, na forma que menciona.”**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar carroceiros, cadastrados no Município, para fazerem a limpeza das vias públicas de nossa cidade.

Parágrafo Único – Os interessados deverão se cadastrar para o fim específico de fazerem limpeza das vias públicas de nossa cidade.

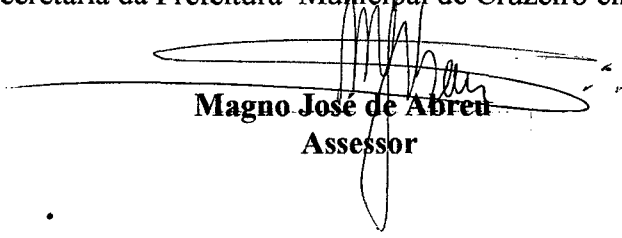
Artigo 2º - As despesas com a Execução desta lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de abril de 2000.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 13 de abril de 2000.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**